



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.722, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Altera a redação do inciso III e acrescenta o inciso VII, no art. 2º da Lei Municipal nº 2.571, de 17 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.571, de 17 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
III – que o Município se compromete a pagar à Associação Hospitalar Bom Pastor, a importância máxima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais; (NR)

...

Art. 2º Fica incluído o inciso VII, no art. 2º da Lei Municipal nº 2.571, de 17 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

...
VII – que o Município se compromete a ceder um funcionário público municipal para a Associação. (NR)

...

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 16 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 16/06/2016

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário Municipal de Administração Interino.